



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 637

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 204, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMITE, A PEDIDO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO EDSON BENEDITO CORREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado e ratificado pelo funcionário público adiante nominado, conforme consta no requerimento protocolado sob nº 2023/12/4480, nesta data, tendo-o sido dispensado do cumprimento do aviso prévio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, a partir desta data, o funcionário público municipal EDSON BENEDITO CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.647.114-9-SSP/SP, admitido, pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 125, de 08 de abril de 2010, para o emprego público efetivo de Operador de Máquinas, Cód. 22-EPE.

Art. 2º - Fica declarado, em razão desta demissão, vago um emprego público de Operador de Máquinas, Cód. 22-EPE, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 205, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pela servidora CLAUDIA ANDRADE ZAMBERLAN, por meio do requerimento protocolado sob nº 2023/1/78, em 10 de janeiro de 2023 e todo o Proc. L.P. nº 013/2023-SRH;

2) o que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar nº 010/2015, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama/SP;

3) que a referida servidora já gozou o bloco de 30 (trinta) dias, conforme consta na Portaria nº 104/2023, remanescendo um bloco de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 42, *caput*, do Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 010, de 09/12/15 e alterações posteriores), fica concedida à servidora, CLAUDIA ANDRADE ZAMBERLAN, RG nº 15.858.900-2-SSP/SP, lotada no emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, Cód. 23-EPE, integrado à Gerência de Educação, do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama/SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **15 (quinze) dias**, remanescendo um bloco de 45

(quarenta e cinco) dias, **com início em 04 de dezembro de 2023 e término em 18 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Gramma, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos



GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Fructoso da Fonseca, nº 160 - Centro - Fone (19) 3646-9702/ 9703 / 9986
CEP: 13.790-000 - São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 30.288.430/0001-11
educacao@mggrama.sp.gov.br



CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo: Construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, construindo para a educação integral de crianças e adolescentes, em âmbito Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos de 30 dias para a notificação prévia;

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

DA COOPERATIVA:

- executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- destacar a participação do Município de São Sebastião da Gramma em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014



GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Fructoso da Fonseca, nº 160 - Centro - Fone (19) 3646-9702/ 9703 / 9986
CEP: 13.790-000 - São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 30.288.430/0001-11
educacao@mggrama.sp.gov.br



LEI Nº 13.019/2014 ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO
COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA GRAMA E A
COOPERATIVA DE CRÉDITO,
POUPANÇA E INVESTIMENTO
DEXIS- SICREDI DEXIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça das Águas, nº 100 - Jardim São Domingos, inscrito no CNPJ sob nº 45.741.527/00001-05, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal a Senhor JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Portador da Carteira de Identidade nº 16.383.796 SSP/PR; inscrita no CPF/MF nº 102.341.038-02, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS-SICREDI DEXIS, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 79.342.069/0001-53, com sede Avenida Paraná, 891, Maringá - PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

DO MUNICÍPIO:

- aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
- disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
- cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver;
- indicar o Sra. Vânia Lúcia Moussi, CPF nº 091.166.928-02, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios analisados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.





GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Fructuoso da Fonseca, nº 160. Centro - Fone (19) 3646-9702/ 9703 / 9986
CEP: 13.790-000 - São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 30.288.430/0001-11
educacao@sgrama.sp.gov.br



RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à: a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal; b) normas de segurança e Medicina no Trabalho; c) convenções e acordos trabalhistas.

As Partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.

As Partes se comprometem a não contratar mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

A CONTRATADA, quando aplicável, observará: a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores; b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular; c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas Afiliadas, Colaboradores e Prepostos (diretores, membros do conselho de administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/13, o Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.683/2012, conforme aplicável, bem como abster-se de praticar quaisquer atos de corrupção ou que violem a legislação mencionada.

A CONTRATADA obriga-se a manter políticas e procedimentos internos que assegurem o cumprimento integral da legislação de prevenção à corrupção, disseminando estes documentos aos seus colaboradores e prepostos.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer situação envolvendo a CONTRATADA e seus prepostos, caso venham a ser citados e/ou envolvidos/relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada nesta cláusula, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas referidas nesta cláusula.

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sem incidência de quaisquer multas ou indenização, caso a CONTRATADA, ou pessoa relacionada à CONTRATADA, seja cadastrada nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).



GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Fructuoso da Fonseca, nº 160. Centro - Fone (19) 3646-9702/ 9703 / 9986
CEP: 13.790-000 - São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 30.288.430/0001-11
educacao@sgrama.sp.gov.br



NÃO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica expressamente convenicionado que, por este contrato, não se estabelece qualquer espécie de sociedade, associação, solidariedade, subsidiariedade ou sucessão entre as partes, assim como nenhum vínculo de emprego será estabelecido entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE e vice e versa.

Ocorrendo o ajuizamento de qualquer processo judicial e ou administrativo, seja na Justiça do Trabalho, na Justiça Comum, na Justiça Federal, Órgãos Públicos (municipal, estadual e federal), movidos por empregados e ou prepostos da CONTRATADA, bem como os oriundos da prestação de serviços que por qualquer forma, venham a envolver a CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a intervir nos referidos processos reivindicando a condição de demandada e requerendo a exclusão da CONTRATANTE. No caso da CONTRATANTE ter que responder quaisquer valores nestes processos, o total gasto pela CONTRATANTE será de imediato reembolsado pela CONTRATADA, sob pena de ajuizamento da competente ação regressiva. No caso de existirem créditos a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, desde já fica autorizado a compensação dos valores a serem pagos com os valores gastos, sem que isso importe em quebra contratual.

PROTEÇÃO DE DADOS

No presente Contrato, a CONTRATANTE atuará como Controlador de dados, definindo as finalidades e as instruções sobre o tratamento de dados pessoais a serem obedecidas realizado pelo Operador de dados (a "CONTRATADA"), que deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, realizando o tratamento de dados pessoais com o propósito exclusivo de cumprir as suas obrigações contratuais, devendo e em especial:

- Possuir estrutura para atender solicitações dos titulares de dados pessoais;
- Adotar as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação para garantir a segurança dos dados pessoais, possuindo Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados e Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes;
- Registrar todas as operações de tratamento de dados realizadas em razão deste Contrato, e compartilhá-las com a CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência de incidente envolvendo dados pessoais, apresentando, no mínimo, as informações elencadas no art. 48 da LGPD;
- Obter anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE para qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais objeto deste Contrato, garantindo a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da CONTRATADA;
- Imediatamente ao final da vigência do Contrato, excluir todo e qualquer dado pessoal acessado através da CONTRATANTE.



GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Fructuoso da Fonseca, nº 160. Centro - Fone (19) 3646-9702/ 9703 / 9986
CEP: 13.790-000 - São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 30.288.430/0001-11
educacao@sgrama.sp.gov.br



A CONTRATADA isentará a CONTRATANTE de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da CONTRATADA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, o SICREDI seja obrigado a desembolsar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 20/12/2027, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante;
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas Unidades Escolares do município de São Sebastião da Gramma: Escola Polo Infantil Creche/Escola "Maria Dava Tomé de Araújo" e EMEB "Prof. José Martha".



GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Fructuoso da Fonseca, nº 160. Centro - Fone (19) 3646-9702/ 9703 / 9986
CEP: 13.790-000 - São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 30.288.430/0001-11
educacao@sgrama.sp.gov.br



CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da COOPERATIVA de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICÍPIO fornecerá manuais específicos à COOPERATIVA por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à COOPERATIVA e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a COOPERATIVA, podendo esta:

- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em site oficial na internet.





GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Frutuoso da Fonseca, nº 160- Centro - Fone (19) 3646-9702/ 9703 / 9986
CEP: 13.790-000 - São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 30.288.430/0001-11
educacao@sgramma.sp.gov.br



CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à COOPERATIVA, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Frutuoso da Fonseca, nº 160- Centro - Fone (19) 3646-9702/ 9703 / 9986
CEP: 13.790-000 - São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 30.288.430/0001-11
educacao@sgramma.sp.gov.br



CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião da Gramma, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DA GRAMA

José Francisco Martha
Prefeito Municipal
102.341.038-02

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS-SICREDI DEXIS

João Francisco Tiseu Noris
Gerente de Comunicação e Marketing
043.216.849-43

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS-SICREDI DEXIS

Julio Cezar Cruz da Trindade
Gerente de Gestão de Pessoas
010.683.640-41

Testemunha:
Nome: Amanda Fantucci Couto
CPF: 076.959.409-33

Testemunha:
Nome: Bruna Rafaela Justo
CPF: 106.036.129-97



GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Frutuoso da Fonseca, nº 160- Centro - Fone (19) 3646-9702/ 9703
CEP: 13.790-000 - São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 30.288.430/0001
educacao@sgramma.sp.gov.br



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 13/11/2023	TÉRMINO: 20/12/2027
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	
<p>O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.</p>	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:	
<p>Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tomando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.</p> <p>Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.</p>	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:	
<p>Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.</p>	
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:	
<p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa; ➤ Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa; ➤ Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa; ➤ Realizar assessorias pedagógicas durante o ano letivo com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização; ➤ Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação; ➤ Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos; ➤ Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos. 	



METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Assinar Termo de Cooperação entre o Gestor do Programa – Cooperativa de Crédito – e o Parceiro – Secretário da Educação e/ou Assistência Social.	Articulação	Momento em que a Cooperativa de Crédito do SICREDI e a Comunidade Escolar unem-se pelo interesse em desenvolver o Programa.	Fevereiro	Dezembro
Realizar oficina de pré-Habilitação com gestores e coordenador local	Realização	Diálogo e apresentação do Programa A União Faz a Vida	Fevereiro	Dezembro
Ofertar oficinas de Habilitação Inicial no Programa A União Faz a Vida para gestores e educadores que atuam em novos municípios ou habilitados que não desenvolveram projetos.	Desenvolvimento	Proporcionar momentos de educação continuada aos educadores e gestores escolares que atuam no Programa	Fevereiro	Dezembro
Ofertar reciclagem para educadores cujo municípios habilitados que já desenvolveram projetos	Desenvolvimento	Reciclagem na metodologia do Programa A União Faz a Vida: homologia de processo e desenvolvimento de projetos.	Fevereiro	Dezembro
Oportunizar oficina de pós-Habilitação com gestores	Desenvolvimento	Diálogo e organização para concretização das assessorias.	Fevereiro	Dezembro
Assessorar, sob o ponto de vista pedagógico, o desenvolvimento do Programa e seus projetos, conforme carga horária estabelecida, oferecendo subsídios metodológicos aos educadores nas escolas e organizações.	Desenvolvimento	Momentos de estudo, formação e assessorias: ações mobilizadoras e celebração da cooperação; bem como momentos de assessorias pedagógicas. Os momentos de assessoria poderão concretizar de forma presencial, on-line, coletiva e individual.	Fevereiro	Dezembro
Concretizar oficinas finais com gestores (avaliativa) e educadores(celebrativa).	Desenvolvimento	Oficinas para compor avaliação (gestor) celebração (educadores) pelo		Dezembro



GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua José Fructoso da Fonseca, nº 160. Centro - Fone (19) 3646-9702/ 9703 / 9986
 CEP: 13.790-000 - São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 30.288.430/0001-11
 educacao@ssgramma.sp.gov.br



		desenvolvimento de projetos.		
--	--	------------------------------	--	--

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 PREFEITO

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS-SICREDI DEXIS
 João Francisco Tiseu Noris
 Gerente de Comunicação e Marketing
 043.216.849-43

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS-SICREDI DEXIS
 Julio Cesar Cruz da Trindade
 Gerente de Gestão de Pessoas
 010.683.640-4

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado () Reprovado

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023



COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – SP.

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.400/91, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 15/1997

RUA FRANCISCO VILELLA, Nº 151, CENTRO- TEL. (19) 3646-9972

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA-SS.DA GRAMA/SP.

Data: 21 de novembro de 2023.

Local: Sede da Prefeitura Municipal com início às 14:00 horas.

Conselheiros presentes: Ana Paula Garcia, Valdecir Donizete Porfírio, Adriana Cristina Barbieri Lorencini, Adriana Margarete Corsi, Fernanda Braz Mendes, Marina de Fátima Mascarin e Luís Cassio Forti . Ausentes por motivos justificados a conselheira Denise Helena da Silva.

PAUTA: Eleição e Posse da Diretoria e dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Sebastião da Grama-SP para Biênio 2023/2025.

A presente reunião foi iniciada pela senhora Ana Paula, Presidente do CMDCA no biênio que se findou, o qual agradeceu pela colaboração e companheirismo de todos os membros nos períodos em que respondeu pela Presidência do referido Conselho, bem como enfatizou sobre a necessidade de que continue havendo engajamento e solidariedade entre a nova Diretoria e os componentes para que muitas outras ações proveitosas possam ser desenvolvidas pelo CMDCA para o bem de nossas crianças e jovens. Não houve reunião no mês de outubro por motivo da Eleição para membros do Conselho Tutelar. Após a manifestação supra e agradecer a presença de todos, deu início ao pleito eleitoral, solicitando que o senhor Valdecir assumisse os trabalhos para realização da eleição e posse da Diretoria e dos novos membros do CMDCA. Ao usar da palavra esclareceu a importância do referido Conselho junto à comunidade, o funcionamento do mesmo, bem como sobre a função de conselheiro e suas consequentes responsabilidades. Também enfatizou sobre o comprometimento do conselheiro enquanto representante da comunidade, seja como membro do Poder Público, seja como representante da Sociedade Civil, pois cada um é parte fundamental do processo democrático em que está inscrito todo cidadão!. Após estas considerações deu-se início à escolha dos componentes do CMDCA que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Grama-SP, no biênio 2023/2025. Por ter havido consenso entre os presentes diante da manifestação do senhor Valdecir Donizete Porfírio, representante Titular do Poder Público no Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, quando o mesmo manifestou interesse e disponibilidade para exercer a função de Presidente do referido Conselho no biênio supracitado, a fim de viabilizar projetos para as crianças e jovens de nosso município, por Unanimidade o mesmo foi aclamado pelos participantes como novo PRESIDENTE DO CMDCA no biênio 2023/2025. Após passou-se à eleição de Vice-Presidente e dos demais membros da Diretoria, além da escolha dos demais membros. Assim sendo, foi decidido pelos presentes a eleição do senhor VALDECIR DONIZETE PORFÍRIO para Presidente e da senhora ANA PAULA GARCIA para Vice-Presidente, com a aclamação geral de todos!

Assim, O CMDCA, biênio 2023/2025, passou a vigorar com a seguinte Diretoria:

Presidente: Valdecir Donizete Porfírio
Vice-Presidente: Ana Paula Garcia
1ª Secretária: Adriana Cristina Barbieri Lorencini
2ª secretária: Fernanda Braz Mendes

Constituição dos Membros do CMDCA biênio 2023/2025:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (indicados pelo Prefeito Municipal):

- Departamento Municipal de Saúde :
Titular : Marcela Cristina Correa
Suplente: Roberto Pinheiro de Andrade Filho
- Departamento Municipal de Educação :
Titular : Adriana Cristina Barbieri Lorencini
Suplente: Maria Cristina da Silva Lorencini
- Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Lazer :
Titular : Luis Cassio Forti
Suplente: Paulo Henrique Braz Pavan
- Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social :
Titular : Fernanda Braz Mendes
Suplente: Lidia Maria Trevizan Sordilli
- Departamento Municipal de Planejamento e Finanças :
Titular : Valdecir Donizete Porfírio
Suplente: Bruno Lanzolla da Silva
- Departamento Municipal de Cultura e Turismo :

Titular : Fabiana Maria Perico Lucas
Suplente: Denise Nogueira de Oliveira Andrade

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- APAE:
Titular : Adriana Margarete Corsi
Suplente : Sílvia Cruz
- AGREMIACÕES SOCIAIS:
Titular : Lucia Helena Alves de Sá Rossi
Suplente : Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
- OAB:
Titular : Victoria Mendes Hermida Bouza
Suplente : Tainara Aparecida Felisberto
- MORADORES DE BAIRROS:
Titular : Denise Helena da Silva
Suplente: Ana Paula Garcia
- ENTIDADES RELIGIOSAS:
Titular: Marina de Fátima Mascarin
Suplente: Thalita Moreira Bernardo
- AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA:
Titular: Sabrina Aparecida Tristão de Souza
Suplente: Luci Aparecida da Silva

Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FLA):

Titular : Karina Cardozo da Silva

Após a escolha dos novos representantes, foi realizada a posse dos mesmos. A seguir, já empossado no cargo de Presidente, usou da palavra o senhor Valdecir Donizete Porfírio para agradecer a confiança de todos, comprometendo-se a trabalhar com amor e responsabilidade. Ficou definido que as reuniões serão a primeira terça-feira do mês às 08:00 horas da manhã. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião às 15:35 horas, São Sebastião da Grama, 21 de novembro de 2023.

